



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/26

PROCESSO nº 1433/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/06/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026, às 09h00min

### INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA.

### PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 1433/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

**2.1.1.** Para o lote **113** especificado como **“ampla participação”**: todos os que preenchem os requisitos do edital.

**2.1.2.** Para o lote **114** especificado como **“cota reservada”**, e para todos os demais lotes especificados como **“participação exclusiva”**: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1.** empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

**2.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4.** empresas com falência decretada;

**2.2.5.** empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

**2.2.6.** quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

## **2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio**

**2.4.1.** Admitir-se-á a participação de consórcios.

**2.4.2.** As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

**2.4.2.1.** A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.4.2.1.1.** O compromisso deverá explicitar:

**2.4.2.1.1.1.** A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

**2.4.2.1.1.2.** O objetivo da consorciação;

**2.4.2.1.1.3.** O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

**2.4.2.2.** A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

**2.4.2.3.** A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.4.** As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

**2.4.2.5.** Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

**2.4.2.6.** A designação do representante legal do consórcio.

**2.4.3.** Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

**2.4.4.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.4.5.** Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

**2.4.5.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

## **2.5. Da participação de cooperativas**

**2.5.1.** Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

**2.5.1.1.** O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

**2.5.1.2.** Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

**2.5.1.3.** Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**2.5.1.4.** Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

**d)** Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

**3.1.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico [bll.org.br/cadastro](https://bll.org.br/cadastro).

**3.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**3.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12.** Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5.** O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
- a)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- b)** preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo de 18 (dezoito) meses. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

**5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

**5.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.**

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.10.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**5.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

**5.13.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

**6.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

**f) para os itens**, especificados como **“cota reservada”** e **“participação exclusiva”**, conforme listado no subitem 2.1.2 deste edital, **que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.**

**6.2.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.2.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

**6.2.1.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

fase de aceitação.

**6.3.** Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

**6.3.1.** O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

## **6.4. Etapa de Lances**

**6.4.1.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

**6.4.4.** O valor de redução mínima entre os lances será de:

<b>REDUÇÃO – R\$</b>
<b>0,0001</b>

**6.4.4.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por lote.

**6.4.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

**6.4.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.5.** A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

**6.5.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.5.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**6.5.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

**6.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.8.** Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**6.8.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.8.1.1.** No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

**6.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

**6.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

**6.9.** Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

**6.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.10.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

**6.10.2.** Empresas brasileiras;

**6.10.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.10.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.11. Negociação:**

**6.11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.11.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:**

**6.12.1.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.12.2.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

**6.12.3.** Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

**6.13.** Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como:

**6.13.1.** Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao lote cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou

**6.13.2.** Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

**6.13.3.** As propostas apresentadas deverão conter o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.

**6.13.4.** Catálogo/Bula de todos os materiais odontológicos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.14.** O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

**6.14.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.14.2.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

**6.14.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**6.14.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6.15. Fase de habilitação:**

**6.15.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

**6.15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos<sup>1</sup> e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

**6.15.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.15.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.15.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.15.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.15.3.** Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

**6.15.3.1.** **A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.**

**6.15.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

**6.15.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**6.15.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.15.6.** Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

**b)** Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**b.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia

<sup>1</sup> Consulta pelo link <[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)>

<sup>2</sup> Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

para fins de habilitação e classificação.

**c.1)** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**c.2)** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

**c.3)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

**e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

**e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

**e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

**f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

**6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

**6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

**6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**7.2.2.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

**7.2.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.

**7.2.4.** Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.

### 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
  - c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

**c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

**d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

**e)** Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

**f)** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

**7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**7.3.5.** Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

## **7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

**7.4.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;**

**7.4.3.3.1.** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

**7.4.3.4.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**7.4.3.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG),** assim composto:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

**7.4.3.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

**7.4.3.4.3.** Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.4.1 (QLG) e 7.4.3.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

**7.4.3.4.4.** No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

**7.4.3.4.4.1.** Os índices que tratam os subitens 7.4.3.4.1. e 7.4.3.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

## 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.5.1.** Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

**7.5.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

**7.5.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.**

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6.3.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**7.6.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.6.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.6.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**8.1.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**8.2.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**8.7. A adjudicação será feita por Lote.**

**8.8.** Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

**8.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.9.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.9.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.**

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**10.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

**10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.**

**10.2.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.2.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

**10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

**10.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.587/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.**

**10.5.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**10.5.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**10.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**10.7.** Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

**10.8.** Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

**10.9.** A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

**10.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**10.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**10.11.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

**13.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.4.** multas:

**13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

da ata de registro de preços;

**13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

**13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

**13.2.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

**13.2.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

**13.2.7.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

**13.2.8.** Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

## 14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**15.1.** As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1.** As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos próprios constantes da respectiva lei orçamentária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**18.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**18.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**18.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**18.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**18.8.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sites eletrônicos [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2026.

**GUSTAVO ALESSANDRO MIGUEL**  
Subscritor do Edital

**RENATA GIÃO RUY**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, visando suprir a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Palmyro Ferranti, de modo a assegurar a continuidade dos programas e ações de atenção primária e dos procedimentos especializados na rede pública municipal, garantindo a execução integral das políticas de Saúde Bucal e do pleno funcionamento do Programa Brasil Sorridente em do o território municipal, bem como, o início das atividades de produção de próteses odontológicas para redução de demanda reprimida.

**1.2.** A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bens de consumo comum, tendo como principal finalidade assegurar o abastecimento contínuo dos materiais odontológicos em nossos estoques, evitando interrupções no atendimento e acompanhamento dos pacientes, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, contribuindo, assim, para o tratamento, prevenção e promoção da saúde bucal da comunidade como um todo.

**1.3.** Para a estimativa do quantitativo:

**1.3.1.** O quantitativo do presente foi estimado em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidas mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de utilização de consumos passados.

**1.3.2.** O Pregão Eletrônico será dividido em lotes, formados por um ou mais itens.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** As características, especificações, quantidades e lotes do objeto da referida aquisição são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1.1	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	FR. C/ 28 G	200
	1.2	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	FR. C/ 10 ML	200
2	2.1	EUGENOL	FR. C/ 20 ML	200
	2.2	OXIDO DE ZINCO	FR. C/ 50 G	200
3	3.1	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	FR. C/ 475 ML	300
	3.2	FIXADOR FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	FR. C/ 500 ML	300
4	4.1	CANETA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	5
	4.2	CANETA DE PONTA RETA	UNIDADE	5
	4.3	MICROMOTOR	UNIDADE	5
5	5.1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE/DENTINA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL.	FR. C/ APROXIMADAMENTE 5 ML	300
6	6.1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO SINGLE BOND 6 G	FR. C/ APROXIMADAMENTE 5 ML	200
7	7.1	AGULHAS GENGIVAS DESCARTÁVEIS 27 G LONGA	CX C/ 100 UNID.	100
8	8.1	AGULHAS GENGIVAS DESCARTÁVEIS 30 G CURTA	CX C/ 100 UNID.	300
9	9.1	ALAVANCA APICAL RETA	UNIDADE	50



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10	10.1	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	50
11	11.1	ALGINATO DE MODELAGEM ODONTOLÓGICA COM CLOREXIDINA	EMBAL. C/ 410 G APROXIMADAMENTE	100
12	12.1	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML	CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	100
13	13.1	ANESTÉSICO LIDOCAINA A 2% + EPINEFRINA 1:100.000	CX C/50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML	400
14	14.1	ANESTESICO MEPIVACAINA A 3% SEM VASO, ISENTO DE METILPARABELO, EMBALAGEM EM BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E MANTEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE. MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO EMOLO SILICONIZADO.	CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	100
15	15.1	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS	FR. C/ APROX. 12 GR	150
16	16.1	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL	UNIDADE	20
17	17.1	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA DE JATEAMENTO DENTAL (SABOR NATURAL), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	CX. C/ 15 SACHÊS DE 40 G	100
18	18.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1111F ESTERIL	UNIDADE	200
19	19.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1112F ESTERIL	UNIDADE	50
20	20.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1190F ESTERIL	UNIDADE	50
21	21.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 2135F ESTERIL	UNIDADE	50
22	22.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3118F ESTERIL	UNIDADE	200
23	23.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3195F ESTERIL	UNIDADE	200
24	24.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 ESTERIL	UNIDADE	20
25	25.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 ESTERIL	UNIDADE	20
26	26.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012HL ESTERIL	UNIDADE	50
27	27.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 ESTERIL	UNIDADE	20
28	28.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 ESTERIL	UNIDADE	20
29	29.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UNIDADE	20
30	30.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 ESTERIL	UNIDADE	20
31	31.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERIL	UNIDADE	20
32	32.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 ESTERIL	UNIDADE	50
33	33.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 ESTERIL	UNIDADE	50
34	34.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 ESTERIL	UNIDADE	50
35	35.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 ESTERIL	UNIDADE	50
36	36.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 ESTERIL	UNIDADE	50
37	37.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 ESTERIL	UNIDADE	50
38	38.1	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 F ESTERIL	UNIDADE	50
39	39.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3139 FF ESTERIL	UNIDADE	50
40	40.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3139ESTERIL	UNIDADE	50
41	41.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F ESTERIL	UNIDADE	50



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

42	42.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 ESTERIL	UNIDADE	50
43	43.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 ESTERIL	UNIDADE	50
44	44.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 FF ESTERIL	UNIDADE	50
45	45.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227F ESTERIL	UNIDADE	50
46	46.1	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 ESTERIL	UNIDADE	50
47	47.1	BROCA DIAMANTADA Nº 837 ESTERIL	UNIDADE	50
48	48.1	BROCA GATES GLIDDDEN Nº01 32MM	UNIDADE	50
49	49.1	BROCA GATES GLIDDDEN Nº02 32MM	UNIDADE	50
50	50.1	BROCA LENTULO Nº 01-04 25MM (NUMERAÇÃO DE 1 A 4, A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE)	UNIDADE	50
51	51.1	CABO PARA BISTURI Nº 03	UNIDADE	50
52	52.1	CABO PARA ESPELHO PLANO	UNIDADE	300
53	53.1	CALEN HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDO	SERINGA	20
54	54.1	CAMARA ESCURA (REVELACAO RADIOGRAFIA PERIAPICAL)	UNIDADE	4
55	55.1	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE)	UNIDADE	10
56	56.1	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE) MOD.605 KAVO	UNIDADE	50
57	57.1	CERA PARA OSSO – ENVELOPE INDIVIDUAL	UNIDADE	20
58	58.1	CERA UTILIDADE	CAIXA	50
59	59.1	CIMENTO PARA ENDO (SELAR CANAL) TIPO SEALAPEX	TUBO C/ 12 G DE BASE + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 18 G	50
60	60.1	CIMENTO PROVISORIO PARA ENDO, TIPO COLTOSOL	FR. C/ 25 G APROXIMADAMENTE	100
61	61.1	COLGADURA GRAMPO P/ PELÍCULAS RX	UNIDADE	30
62	62.1	CONE DE GUTA PERCHA R25	UNIDADE	50
63	63.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº30, ESTÉRIL	CX. C/ NO MÍN. 120 UNID.	25
64	64.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº35, ESTÉRIL	CX. C/ NO MÍN. 120 UNID.	25
65	65.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº40, ESTÉRIL	CX. C/ NO MÍN. 120 UNID.	25
66	66.1	CUNHA COLORIDA DE MADEIRA	PACOTE C/ 100 UNID.	10
67	67.1	DURAFLUR- VERNIZ COM FLUOR	FR. C/ 10 ML	100
68	68.1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	150
69	69.1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNIDADE	20
70	70.1	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 4 FILEIRAS DE TUFOS; 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADASNA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPINHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	UNIDADE	5000
71	71.1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 3 FILEIRAS DE	UNIDADE	10000



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		TUBOS; 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK		
72	72.1	ESPATULA FLEXIVEL Nº24	UNIDADE	150
73	73.1	ESPATULA PARA RESINA Nº 01	UNIDADE	150
74	74.1	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº05 SEM CABO	UNIDADE	300
75	75.1	ESPONJA HEMOSTATÁTICA 1,0X1,0X1,0	UNIDADE	100
76	76.1	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL INFANTIL; 2 X 3CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL	CX. C/ 100 UNID.	20
77	77.1	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL	CX. C/ 150 UNID.	150
78	78.1	FIO DE SUTURA 5.0 – NYLON – AGULHA 1,5 CM	CX. C/ 24 UNID.	100
79	79.1	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, DIÂMETRO 4,0, COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL COM 1,5 CM, 1/2 DE CÍRCULO, TRIÂNGULAR, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS	CX. C/ 24 ENVELOPES	150
80	80.1	FIO DE SUTURA SEDA SIMPLES, DIÂMETRO 4-0 COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 1,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS	CX C/ 24 ENVELOPES	150
81	81.1	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA	ROLO C/ 500 M	150
82	82.1	FLÚOR EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, AROMATIZADO, ACIDULADO, SEM CORANTE	FR. C/ 200 ML	100
83	83.1	FORMOCRESOL	FR. C/ 10 ML	100
84	84.1	FORMALINA PARA BIOPSIA TAMPONADA 10%	FR. C/ 40 ML	50
85	85.1	GESSO; PEDRA, TIPO III; COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO; NA COR BRANCA; ATOXICO; SOLUVEL EM ÁGUA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PCT. C/ 1 KG	150
86	86.1	HEMOSTOP	FR. C/ 10 ML	150
87	87.1	HIDRO C- COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	TUBO 13 G + CATALISADOR C/ 11 G	100
88	88.1	HIDROCORTISONA 10 MG +SULFATO DE NEOMICINA 5MG +SULFATO DE POLIMIXINA B. 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FR. C/ 10 ML	100
89	89.1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ	FR. C/ 10 GR	100
90	90.1	IRM KIT PO E LÍQUIDO	CX. C/ PÓ 38 G + LÍQUIDO 15 ML	200
91	91.1	KIT PONTA PARA USG (1 G1 - 1 G2 - 1 10P)	KIT	20
92	92.1	LIMA PARA ENDO K-FILE 25 MM Nº 008	CX. C/ 6 UND.	30
93	93.1	LIMA PARA ENDO K-FILE 25 MM Nº 15	CX. C/ 6 UND.	30
94	94.1	LIMA RECIPROCANTE R.25 25.08 25MM (COMPATIVEL COM APARELHO VDW)	EMBAL. C/ 6 UNID.	30



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

95	95.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 21MM	UNIDADE	30
96	96.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 25 MM	UNIDADE	30
97	97.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 21MM	UNIDADE	30
98	98.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 25MM	UNIDADE	30
99	99.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 31MM	UNIDADE	30
100	100.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 20 25MM	UNIDADE	30
101	101.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 25 25MM	UNIDADE	30
102	102.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº06 21MM	UNIDADE	30
103	103.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº06 25MM	UNIDADE	30
104	104.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº08 21MM	UNIDADE	30
105	105.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº08 25MM	UNIDADE	30
106	106.1	LÍQUIDO DE DAKIN	FR. C/ 1 L	200
107	107.1	MATRIZ DE AÇO ROLO	ROLO 0,05 X 5 X 500MM	150
108	108.1	MATRIZ DE AÇO ROLO	ROLO 0,05 X 7 X 500MM	150
109	109.1	OLEO MINERAL PARA ODONTOLOGIA; PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO; DE BAIXA VISCOSIDADE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; (AEROSOL)	FR. C/ 100 ML	150
110	110.1	PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS OCLUSAIS, POSSIBILITANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES E SUPERFÍCIES DENTAIS. ESPESSURA DE 100 MICRA	UNIDADE	100
111	111.1	PASTA ALVEOLAR	FR. C/ 12 G	100
112	112.1	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA	SERINGA DE 1,2 ML PRONTA PARA USO	50
113	113.1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	UNIDADE	18.000
114	114.1	PASTA PROFILÁTICA	TUBO C/ 90 G	100
115	115.1	PINÇA CLÍNICA ANGULADA	UNIDADE	150
116	116.1	PINCEL MICRIBUSH FINO 1,5MM P/ APLICAR ADESIVO	CX C/ 100 UNID.	200
117	117.1	PONTA PARA SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO	PCT. C/ 40 UNID.	100
118	118.1	PONTAS DE GUTTA PERCHA CALIBRADAS 28MM – 25.08	CX. C/ 60 UNID.	25
119	119.1	PORTA AGULHA MATHIE	UNIDADE	50
120	120.1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 14 CM.	UNIDADE	50
121	121.1	PORTA MATRIZ ADULTO EM AÇO	UNIDADE	20
122	122.1	RÉGUA MILIMETRADA DE ALUMINIO ENDODÔNTICO	UNIDADE	20
123	123.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO MÍNIMO	TUBO C/ 4 G	100



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

124	124.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 - TUBO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55%, EM VOLUME, NO MÍNIMO.	TUBO C/ 4 G	350
125	125.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3-TUBO. MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME	TUBO C/ 4 G	250
126	126.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIMARIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM 81 % EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO MÍNIMO	TUBO C/ 4 G	100
127	127.1	ROLETES DE ALGODÃO - MEDINDO 4CM	PCT. C/ 100 UNID.	1500
128	128.1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	SERINGA C/ 3 G	100
129	129.1	SERINGA DE CARPULE	UNIDADE	50
130	130.1	SUGADOR CIRÚRGICO	CX. C/ 20 UNID.	200
131	131.1	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL	EMBAL. C/ 20 UNID.	100
132	132.1	TESOURA IRIS RETA 12 CM - INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	UNIDADE	100
133	133.1	TESTE DE VITALIDADE ENDO – SPRAY – SOLUÇÃO A BASE DE ÁGUA	UNIDADE	20
134	134.1	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 10X 120X 0,5MM	PCT. C/ 50 UNID.	200
135	135.1	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 4MM X 170MM	PCT. C/ 50 UNID.	200
136	136.1	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM	EMBAL. C/ 12 UNID.	200
137	137.1	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM	EMBAL. C/ 12 UNID.	200
138	138.1	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL/PAPER	PCT C/ 150 UNID.	200
139	139.1	TRICRESOL FORMALINA	FR. C/ 10 ML	200
140	140.1	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	FR. C/ 10 ML	100
141	141.1	VIDRION PARA FORRAÇÃO KIT, CONTENDO PÓ E LIQUÍDO	KIT. C/ 10 G PÓ + 8 ML LIQUÍDO + 1 MEDIDOR DE PÓ	250
142	142.1	VIDRION RESTAURAÇÃO KIT, CONTENDO PÓ E LIQUÍDO	KIT. C/ 10 G PÓ + 8 ML LIQUÍDO + DOSADOR DE PÓ + 1 DOSADOR DE LÍQUIDO	400

**2.2.** Os requisitos exigidos para os lotes são o que seguem:

**2.2.1.** Todos os itens que compõem os lotes deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**2.2.1.1.** Deverá ser apresentado catálogo/bula para todos os itens que compõem todos os lotes no momento do Pregão para análise técnica.

**2.2.2. Do Lote 1 e 2:** Todos os itens deverão ser da mesma marca, pois serão destinados a garantir compatibilidade química e a correta formação de ligas ou misturas, afim de garantir a eficácia clínica dos procedimentos.

**2.2.3. Do Lote 3:** O revelador e o fixador radiográfico odontológico serão usados conjuntamente e, deverão ser da mesma marca, visto que integram um sistema químico-físico sincronizado necessário para transformar a imagem latente (invisível) em uma imagem radiográfica visível e duradoura. A diferença de marcas pode comprometer o processo, resultando em radiografias amareladas, escuras, com baixo contraste ou sem durabilidade.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**2.2.4. Do Lote 4:** Todos os itens deverão ser da mesma marca, caso não sigam o padrão de conexão internacional INTRA (ISO 3964) ou se o micromotor for de um sistema com luz (LED ou fibra óptica), para garantir a transmissão de energia e o funcionamento da iluminação.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

**3.1.** A aquisição fundamenta-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de assegurar o funcionamento dos consultórios odontológicos dentro das Unidades Básicas de Saúde (USB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Palmyro Ferranti, garantindo a realização de procedimentos clínicos, cirúrgico e preventivos.

**3.1.1.** O direito à saúde bucal no Brasil é um direito fundamental e parte integrante do direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988 e detalhado por legislações específicas, como a Lei nº 14.572/2023, “Lei do Brasil Sorridente”, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tornando o atendimento odontológico gratuito e, um direito garantido a os cidadãos, com foco na atenção primária, centros de especialidades e próteses.

**3.1.2.** A saúde bucal não pode mais ser um programa passageiro de governo, mas sim uma política de Estado obrigatória. Neste sentido, os municípios são obrigados a oferecer atendimento que vai desde a prevenção até a reabilitação, que incluem as próteses dentárias.

**3.1.3.** É fundamental destacar que, a saúde bucal é vital, pois evita doenças graves, como infecções na boca que podem migrar para o sangue e atingir o coração (endocardite) ou agravar o diabetes, pode ainda, prevenir e evitar o câncer, uma vez que o dentista consegue identificar o câncer de boca em estágios iniciais, salvando vidas. Dentes saudáveis permitem uma mastigação correta, essencial para a digestão e absorção de nutrientes. Além do que, a saúde bucal, está ligada, ainda, a autoestima e socialização, pois previne o isolamento social e dificuldades no trabalho causadas pela estética ou dor.

**3.2.** Foi realizada análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser adotada, demonstrando que a realização de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços mostra ser a mais assertiva escolha, justificada pela flexibilidade em permitir a aquisição conforme a necessidade, gerando economia que atrai melhores ofertas de preços, e maior competitividade no processo, que assegura melhor relação custo-benefício como um todo, uma vez que os materiais odontológicos possuem consumo variável.

**3.3.** Foram estimadas a quantidade total de 48.709 unidades diversos tipos de materiais odontológicos conforme quadro constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

**3.4.** Além do que, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal aumentando a demanda de utilização.

**3.5.** Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição, para que a falta desses materiais não comprometa o andamento dos trabalhos e o atendimento ao público.

**3.6.** A aquisição será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como seguindo ao que está regulamentado no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

**4.1.** A solução como um todo para aquisição dos materiais odontológicos é através de empresas fornecedoras através da realização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais odontológicos para a rede de saúde pública deste município. Essa solução abrange a licitação para definir preços, fornecedores e condições de fornecimento, a criação da Ata de Registro de Preços, com vigência prevista para 12 (doze) meses e prorrogável de acordo com permitido por lei, tudo conforme as normas da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** Essa abordagem não apenas maximiza a eficiência na aquisição, mas também assegura a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O registro de preços permitirá a aquisição de materiais odontológicos de forma ágil e econômica, garantindo que a população tenha acesso contínuo e adequado aos tratamentos e prevenções necessárias para manter uma boa saúde bucal. Assim, essa solução se alinha aos objetivos de qualidade e segurança na saúde pública, promovendo um atendimento mais eficaz e confiável para todos os cidadãos.

**4.3.** Serão adquiridos materiais odontológicos conforme características, especificações e quantidades descritas no item 2.1 deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**4.4.** O ciclo de vida da aquisição dos materiais envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada por Estudo Técnico Preliminar e a aquisição em si, será pela modalidade registro de preços, menor preço por item, e após a aquisição, compreende ainda o recebimento dos itens pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente distribuirá às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que serão responsáveis pela boa e consciente utilização.

**4.4.1.** A Aquisição parcelada e fornecimento através do sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Administração.

**4.4.2.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade e julgamento requerido.

**4.5.** Em conclusão, a aquisição regular e planejada de materiais odontológicos pelo município é um pilar indispensável para a manutenção da saúde pública e a garantia do direito constitucional ao acesso à saúde. A continuidade dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) depende diretamente de um fluxo de suprimentos eficiente, que evite o desabastecimento e a consequente interrupção de tratamentos.

## 5. DOS REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

**5.1.** Todos os materiais odontológicos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

**5.1.1.** A exigência documental rigorosa na aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do paciente, a qualidade dos insumos e a conformidade legal estabelecida por órgãos federais, notadamente a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**5.1.2.** Os materiais odontológicos lidam diretamente com a cavidade bucal e saliva, apresentando riscos inerentes à saúde se não forem geridos adequadamente. A conformidade abrange toda a cadeia de comercialização, aquisição, armazenamento e distribuição, com base em normativas como: RDC nº 1002/2025 (ANVISA), RDC nº 14/2011 (ANVISA), Vigilância Sanitária Local, Normas Técnicas (ANVISA/ Ministério da Saúde);

**5.1.2.1.** Portanto, a documentação (como Licença Sanitária, registro do produto na ANVISA, e Autorização de Funcionamento - AFE) ou a declaração de isenção, se for o caso, é indispensável para assegurar que os materiais adquiridos pela administração pública sejam seguros, rastreáveis e eficientes, minimizando riscos sanitários e legais.

**5.1.3.** A exigência dos documentos contábeis, artigo 69 da Lei 14.133/2022, estabelece a legalidade da aferição da qualificação econômico-financeira, desde que os índices sejam justificados e não inusuais;

**5.1.3.1.** Portanto, a exigência de tais documentos, visam avaliar a saúde financeira e capacidade econômica da empresa, especialmente em licitações públicas, inclusive com apresentação de balanço financeiros dos últimos 2 anos, onde será adotado o índice mínimo de 1,0 para apurar o Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC).

**5.2.** Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

**5.2.1.** Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do material odontológico (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data do certame; ou

**5.2.2.** Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data do certame.

**5.3.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

**5.3.1.** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**5.4.** Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.

**5.5.** As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, nome do material odontológico, nome da Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, aos materiais em que se aplicar, nome do fabricante, número do registro na Anvisa, ou a informação de isenção, caso o material odontológico seja dispensado do registro.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**5.6.** Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2, inciso I e II), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica-se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública.

**5.7.** Catálogo/Bula de todos os materiais odontológicos ofertados para verificação da adequação do objeto licitado a ser realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

**5.8.** Impedimentos:

**5.8.1.** A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9.** Subcontratação:

**5.9.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**5.10.** Sustentabilidade:

**5.10.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras. NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

**5.11.** Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

**5.11.1.** Na fase preparatória de pesquisas de preços, foram enviadas solicitações de orçamento formal para empresas que atendem ao objeto, encontradas a partir de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, levando em consideração os critérios de experiência e reputação no mercado, capacidade de atendimento, disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas, preço competitivo, capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

**5.11.2.** A aquisição dos materiais odontológicos, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 1º abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante será o “**Menor Preços por Lote**”.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADJUDICANTE

**6.1.** Da detentora:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais odontológicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: nome do material odontológico, Nome da Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração e forma farmacêutica, se couber, nome do fabricante, número do lote, número do registro na Anvisa, exceto para isentos, que devem conter o número do cadastro, data de fabricação e validade.

**6.1.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, materiais odontológicos que não estejam de acordo com a RDC 751/2022, bem como se apresentar defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**6.1.3.1.** Caso os materiais odontológicos apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

**6.1.3.2.** O atraso na substituição dos materiais odontológicos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

**6.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto adquirido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à adjudicante e a terceiros.

**6.1.6.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando a esta Prefeitura Municipal os documentos necessários, sempre que solicitado.

**6.1.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

**6.1.8.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.2.** Da adjudicante:

**6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2.3.** Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**6.2.4.** Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através de servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.

**6.2.5.** Notificar a Detentora sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais odontológicos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Detentora de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, bem como apresentação de prévia defesa, podendo a Adjudicante recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas.

**6.2.6.** A Adjudicante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos materiais odontológicos adquiridos, se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**6.2.7.** Observar as disposições dos Arts. 13 e 82 a 86 da Lei 14.133/21.

**6.3.** Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da aquisição do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**6.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**6.5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**6.5.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no item 7.5, deste Termo de Referência.

**7.2.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretária de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

**7.3.** Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os materiais odontológicos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes, contendo todas as identificações mínimas obrigatórias nas embalagens de materiais odontológicos no Brasil regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), principalmente pela RDC nº 768/2022, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

**7.3.1.** As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

**7.3.2.** A embalagem primária individual do material deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade.

**7.3.3.** O material fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

**7.3.4.** O prazo de validade mínimo a ser aceito para os itens a serem adquiridos será de no mínimo 18 meses, a partir da data da entrega.

**7.3.5.** O acondicionamento e transporte dos materiais odontológicos deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**7.4.** A Detentora apresentará, no ato de entrega dos materiais odontológicos, a Nota Fiscal ou Fatura dos itens solicitados, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, com cópias reprográficas da Autorização de Fornecimento.

**7.4.1.** A Nota Fiscal ou Fatura, após apresentada pela Detentora, será aprovada ou rejeitada pelo Departamento requisitante, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.2.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

**7.4.3.** A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.4 a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**7.4.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**7.5.** A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Adjudicante, sendo o principal endereço: Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá nº 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

**7.5.1.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.6.** Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Adjudicante poderá:

**7.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.6.2.** Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

**7.6.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, mantido o preço inicialmente proposto, ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.6.4.** Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Adjudicante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

**7.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

**7.7.1.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Municipal de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Da Detentora:

**8.2.** O prazo para o licitante vencedor(es) assinar(em) a(s) ata(s) de registro de preços será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4.** As comunicações entre o órgão e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.6.** Da fiscalização:

**8.7.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.8.** O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.9.** O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**8.9.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

**8.10.** O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

**8.12.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.14.** Da Gestão:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**8.15.** O gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**8.16.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.17.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.18.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.19.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.20.** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite final da Nota Fiscal/Fatura, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

**9.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.** No caso de atraso pela Adjudicante, os valores devidos a Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**9.4.** A Adjudicante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**9.5.** A adjudicante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9.6.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.7.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1 O custo estimado da contratação é 1.076.534,96 (um milhão e setenta e seis e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apurados em relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL MÉDIA
1	1.1	200	R\$ 26,6667	R\$ 5.333,34
	1.2	200	R\$ 26,6667	R\$ 5.333,34
2	2.1	200	R\$ 23,3333	R\$ 4.866,66
	2.2	200	R\$ 24,3333	R\$ 4.866,66
3	3.1	300	R\$ 40,0000	R\$ 12.000,00
	3.2	300	R\$ 40,0000	R\$ 12.000,00
4	4.1	5	R\$ 1.096,6667	R\$ 5.483,33
	4.2	5	R\$ 1.096,6667	R\$ 5.483,33
	4.3	5	R\$ 1.096,6667	R\$ 5.483,33
5	5.1	300	R\$ 92,6667	R\$ 27.800,01
6	6.1	200	R\$ 200,3333	R\$ 40.066,66
7	7.1	100	R\$ 66,6667	R\$ 6.666,67
8	8.1	300	R\$ 66,6667	R\$ 20.000,01
9	9.1	50	R\$ 57,3333	R\$ 2.866,66
10	10.1	50	R\$ 57,3333	R\$ 2.866,66
11	11.1	100	R\$ 33,6333	R\$ 3.363,33
12	12.1	100	R\$ 244,6667	R\$ 24.466,67
13	13.1	400	R\$ 191,0000	R\$ 76.400,00
14	14.1	100	R\$ 241,3333	R\$ 24.133,33
15	15.1	150	R\$ 30,3333	R\$ 4.549,99
16	16.1	20	R\$ 22,3333	R\$ 446,67
17	17.1	100	R\$ 48,3333	R\$ 4.833,33

18	18.1	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,66
19	19.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
20	20.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
21	21.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
22	22.1	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,66
23	23.1	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,66
24	24.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
25	25.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
26	26.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
27	27.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
28	28.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
29	29.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
30	30.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
31	31.1	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,67
32	32.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
33	33.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
34	34.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
35	35.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
36	36.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
37	37.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
38	38.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
39	39.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
40	40.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
41	41.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
42	42.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
43	43.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
44	44.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
45	45.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
46	46.1	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,66
47	47.1	50	R\$ 19,3333	R\$ 966,66
48	48.1	50	R\$ 49,3333	R\$ 2.466,66
49	49.1	50	R\$ 49,3333	R\$ 2.466,66
50	50.1	50	R\$ 49,6667	R\$ 2.483,34
51	51.1	50	R\$ 22,3333	R\$ 1.116,66
52	52.1	300	R\$ 17,6667	R\$ 5.300,01
53	53.1	20	R\$ 131,0000	R\$ 2.620,00



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

54	<b>54.1</b>	4	R\$ 367,333 3	R\$ 1.469,3 3
55	<b>55.1</b>	10	R\$ 1.096,6 667	R\$ 10.966, 67
56	<b>56.1</b>	50	R\$ 1.133,3 333	R\$ 56.666, 67
57	<b>57.1</b>	20	R\$ 42,3333	R\$ 846,67
58	<b>58.1</b>	50	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,0 0
59	<b>59.1</b>	50	R\$ 463,666 7	R\$ 23.183, 33
60	<b>60.1</b>	100	R\$ 45,6667	R\$ 4.566,6 7
61	<b>61.1</b>	30	R\$ 11,0000	R\$ 330,00
62	<b>62.1</b>	50	R\$ 63,3333	R\$ 3.166,6 7
63	<b>63.1</b>	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3 3
64	<b>64.1</b>	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3 3
65	<b>65.1</b>	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3 3
66	<b>66.1</b>	10	R\$ 29,0000	R\$ 290,00
67	<b>67.1</b>	100	R\$ 37,0000	R\$ 3.700,0 0
68	<b>68.1</b>	150	R\$ 31,0000	R\$ 4.650,0 0
69	<b>69.1</b>	20	R\$ 14,6667	R\$ 293,33
70	<b>70.1</b>	5000	R\$ 2,6733	R\$ 13.366, 50
71	<b>71.1</b>	10000	R\$ 2,6733	R\$ 26.733, 00
72	<b>72.1</b>	150	R\$ 30,3333	R\$ 4.549,9 9
73	<b>73.1</b>	150	R\$ 72,3333	R\$ 10.850, 00
74	<b>74.1</b>	300	R\$ 10,3333	R\$ 3.099,9 9
75	<b>75.1</b>	100	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,0 0
76	<b>76.1</b>	20	R\$ 485,333 3	R\$ 9.706,6 7
77	<b>77.1</b>	150	R\$ 268,000 0	R\$ 40.200, 00
78	<b>78.1</b>	100	R\$ 61.6667	R\$ 6.166,6 7
79	<b>79.1</b>	150	R\$ 61,6667	R\$ 9.250,0 1

80	<b>80.1</b>	150	R\$ 61,6667	R\$ 9.250,0 1
81	<b>81.1</b>	150	R\$ 25,3333	R\$ 3.799,9 9
82	<b>82.1</b>	100	R\$ 11,3333	R\$ 1.133,3 3
83	<b>83.1</b>	100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,0 0
84	<b>84.1</b>	50	R\$ 9.0767	R\$ 453,83
85	<b>85.1</b>	150	R\$ 12,6667	R\$ 1.900,0 1
86	<b>86.1</b>	150	R\$ 51,0000	R\$ 7.650,0 0
87	<b>87.1</b>	100	R\$ 70,6667	R\$ 7.066,6 7
88	<b>88.1</b>	100	R\$ 42,3333	R\$ 4.233,3 3
89	<b>89.1</b>	100	R\$ 20.6667	R\$ 2.066,6 7
90	<b>90.1</b>	200	R\$ 271,666 7	R\$ 54.333, 34
91	<b>91.1</b>	20	R\$ 227,000 0	R\$ 4.540,0 0
92	<b>92.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
93	<b>93.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
94	<b>94.1</b>	30	R\$ 343,000 0	R\$ 10.290, 0
95	<b>95.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
96	<b>96.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
97	<b>97.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
98	<b>98.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
99	<b>99.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
100	<b>100. 1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
101	<b>101. 1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
102	<b>102. 1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0
103	<b>103. 1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0 0



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

104	<b>104.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,00
105	<b>105.1</b>	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,00
106	<b>106.1</b>	200	R\$ 14,0000	R\$ 2.800,00
107	<b>107.1</b>	150	R\$ 4,8667	R\$ 730,00
108	<b>108.1</b>	150	R\$ 4,8667	R\$ 730,00
109	<b>109.1</b>	150	R\$ 51,0000	R\$ 7.650,00
110	<b>110.0</b>	100	R\$ 9,3333	R\$ 933,33
111	<b>111.1</b>	100	R\$ 82,3333	R\$ 8.233,33
112	<b>112.1</b>	50	R\$ 155,6667	R\$ 7.783,34
113	<b>113.1</b>	18.000	R\$ 4,5967	R\$ 82.740,60
114	<b>114.1</b>	100	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00
115	<b>115.1</b>	150	R\$ 29,0000	R\$ 4.350,00
116	<b>116.1</b>	200	R\$ 23,6667	R\$ 4.733,34
117	<b>117.1</b>	100	R\$ 12,3333	R\$ 1.233,33
118	<b>118.1</b>	25	R\$ 62,0000	R\$ 1.550,00
119	<b>119.1</b>	50	R\$ 122,3333	R\$ 6.116,66
120	<b>120.1</b>	50	R\$ 140,3333	R\$ 7.016,66
121	<b>121.1</b>	20	R\$ 34,0000	R\$ 680,00
122	<b>122.1</b>	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,00
123	<b>123.1</b>	100	R\$ 119,6667	R\$ 11.966,67

124	<b>124.1</b>	350	R\$ 119,6667	R\$ 41.883,35
125	<b>125.1</b>	250	R\$ 119,6667	R\$ 29.916,67
126	<b>126.1</b>	100	R\$ 119,6667	R\$ 11.966,67
127	<b>127.1</b>	1500	R\$ 4,0300	R\$ 6.045,00
128	<b>128.1</b>	100	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,00
129	<b>129.1</b>	50	R\$ 73,6667	R\$ 3.683,34
130	<b>130.1</b>	200	R\$ 74,6667	R\$ 14.933,34
131	<b>131.1</b>	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,00
132	<b>132.1</b>	100	R\$ 41,3333	R\$ 4.133,33
133	<b>133.1</b>	20	R\$ 50,3333	R\$ 1.006,67
134	<b>134.1</b>	200	R\$ 10,6667	R\$ 2.133,34
135	<b>135.1</b>	200	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,00
136	<b>136.1</b>	200	R\$ 19,6667	R\$ 3.933,34
137	<b>137.1</b>	200	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,00
138	<b>138.1</b>	200	R\$ 39,6667	R\$ 7.933,34
139	<b>139.1</b>	200	R\$ 17,0000	R\$ 3.400,00
140	<b>140.1</b>	100	R\$ 197,3333	R\$ 19.733,33
141	<b>141.1</b>	250	R\$ 66,6667	R\$ 16.666,67
142	<b>142.1</b>	400	R\$ 66,6667	R\$ 26.666,68
143	<b>143.1</b>	400	R\$ 66,6667	R\$ 26.666,68



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## 13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

13.1. Considerando a discricionabilidade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026

**RIVIANE COMBE PINHEIRO**

Agente Administrativo

**LUIS CÉSAR APARECIDO VALIM**

Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

**ABIQUEILA RABELO DE ALMEIDA PEREIRA**

Dentista Responsável Técnica da Rede Municipal

**HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI**

Diretora Municipal de Saúde




# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 ETP - RP MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	08/06/2026 10:50	Microsoft Edge P...	8.170 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE @@@-26 - ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 053/26, Processo Administrativo nº 1433/26**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 1433/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/26

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
C.E.P.:	Telefone:
CNPJ/CPF Nº:	
Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
( ) Responsável Legal ( ) Procurador	
NOME COMPLETO:	E-MAIL:
RG:	CPF:

### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Máximo aceito por unidade	Valor Máximo aceito por lote	Valor da proposta por unidade	Valor total por item	Valor da proposta por lote	PARTICIPAÇÃO
1	1.1	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ	200	R\$ 26,6667	R\$ 10.666,6800				Exclusivo
	1.2	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	200	R\$ 26,6667					
2	2.1	EUGENOL	200	R\$ 23,3333	R\$ 9.533,3200				Exclusivo
	2.2	OXIDO DE ZINCO	200	R\$ 24,3333					
3	3.1	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO; COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	300	R\$ 40,0000	R\$ 24.000,0000				Exclusivo
	3.2	FIXADOR FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	300	R\$ 40,0000					
4	4.1	CANETA CONTRA ANGULO	5	R\$ 1.096,6667	R\$ 16.450,0005				Exclusivo
	4.2	CANETA DE PONTA RETA	5	R\$ 1.096,6667					
	4.3	MICROMOTOR	5	R\$ 1.096,6667					
5	5.1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE/DENTINA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL	300	R\$ 92,6667	R\$ 27.800,0100				Exclusivo
6	6.1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO SINGLE BOND	200	R\$ 200,3333	R\$ 40.066,6600				Exclusivo
7	7.1	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS 27 G LONGA	100	R\$ 66,6667	R\$ 6.666,6700				Exclusivo
8	8.1	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS 30 G CURTA	300	R\$ 66,6667	R\$ 20.000,0100				Exclusivo
9	9.1	ALAVANCA APICAL RETA	50	R\$ 57,3333	R\$ 2.866,6650				Exclusivo
10	10.1	ALAVANCA SELDIN RETA	50	R\$ 57,3333	R\$ 2.866,6650				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11	11.1	ALGINATO DE MODELAGEM ODONTOLÓGICA COM CLOREXIDINA	100	R\$ 33,6333	R\$ 3.363,3300				Exclusivo
12	12.1	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML	100	R\$ 244,6667	R\$ 24.466,6700				Exclusivo
13	13.1	ANESTÉSICO LIDOCAINA A 2%+ EPINEFRINA 1:100.000	400	R\$ 191,0000	R\$ 76.400,0000				Exclusivo
14	14.1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO, ISENTO DE METILPARABELO, EMBALAGEM EM BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E MANTEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE. MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO EMBOLO SILICONIZADO.	100	R\$ 241,3333	R\$ 24.133,3300				Exclusivo
15	15.1	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS	150	R\$ 30,3333	R\$ 4.549,9950				Exclusivo
16	16.1	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL	20	R\$ 22,3333	R\$ 446,6660				Exclusivo
17	17.1	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA DE JATEAMENTO DENTAL (SABOR NATURAL), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	100	R\$ 48,3333	R\$ 4.833,3300				Exclusivo
18	18.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1111F ESTERIL	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,6600				Exclusivo
19	19.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1112F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
20	20.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1190F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
21	21.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 2135F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
22	22.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3118F ESTERIL	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,6600				Exclusivo
23	23.1	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3195F ESTERIL	200	R\$ 10,3333	R\$ 2.066,6600				Exclusivo
24	24.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
25	25.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
26	26.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012HL ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
27	27.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
28	28.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
29	29.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
30	30.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
31	31.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERIL	20	R\$ 10,3333	R\$ 206,6660				Exclusivo
32	32.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
33	33.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

34	34.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
35	35.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
36	36.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
37	37.1	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
38	38.1	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
39	39.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3139 FF ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
40	40.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3139ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
41	41.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
42	42.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
43	43.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
44	44.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 FF ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
45	45.1	BROCA DIAMANTADA Nº 3227F ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
46	46.1	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 ESTERIL	50	R\$ 10,3333	R\$ 516,6650				Exclusivo
47	47.1	BROCA DIAMANTADA Nº 837 ESTERIL	50	R\$ 19,3333	R\$ 966,6650				Exclusivo
48	48.1	BROCA GATES GLIDDDEN Nº01 32MM	50	R\$ 49,3333	R\$ 2.466,6650				Exclusivo
49	49.1	BROCA GATES GLIDDDEN Nº02 32MM	50	R\$ 49,3333	R\$ 2.466,6650				Exclusivo
50	50.1	BROCA LENTULO Nº 01-04 25MM (NUMERAÇÃO DE 1 A 4, A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE)	50	R\$ 49,6667	R\$ 2.483,3350				Exclusivo
51	51.1	CABO PARA BISTURI Nº 03	50	R\$ 22,3333	R\$ 1.116,6650				Exclusivo
52	52.1	CABO PARA ESPELHO PLANO	300	R\$ 17,6667	R\$ 5.300,0100				Exclusivo
53	53.1	CALEN HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDO	20	R\$ 131,0000	R\$ 2.620,0000				Exclusivo
54	54.1	CAMARA ESCURA (REVELACAO RADIOGRAFIA PERIAPICAL)	4	R\$ 367,3333	R\$ 1.469,3332				Exclusivo
55	55.1	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE)	10	R\$ 1.096,6667	R\$ 10.966,6670				Exclusivo
56	56.1	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE) MOD.605 KAVO	50	R\$ 1.133,3333	R\$ 56.666,6650				Exclusivo
57	57.1	CERA PARA OSSO – ENVELOPE INDIVIDUAL	20	R\$ 42,3333	R\$ 846,6660				Exclusivo
58	58.1	CERA UTILIDADE	50	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,0000				Exclusivo
59	59.1	CIMENTO PARA ENDO (SELAR CANAL) TIPO SEALAPEX	50	R\$ 463,6667	R\$ 23.183,3350				Exclusivo
60	60.1	CIMENTO PROVISORIO PARA ENDO, TIPO COLTOSOL	100	R\$ 45,6667	R\$ 4.566,6700				Exclusivo
61	61.1	COLGADURA GRAMPO P/ PELÍCULAS RX	30	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000				Exclusivo
62	62.1	CONE DE GUTA PERCHA R25	50	R\$ 63,3333	R\$ 3.166,6650				Exclusivo
63	63.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº30, ESTÉRIL	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3325				Exclusivo
64	64.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº35, ESTÉRIL	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3325				Exclusivo
65	65.1	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº40, ESTÉRIL	25	R\$ 63,3333	R\$ 1.583,3325				Exclusivo
66	66.1	CUNHA COLORIDA DE MADEIRA	10	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000				Exclusivo
67	67.1	DURAFLUR- VERNIZ COM FLUOR	100	R\$ 37,0000	R\$ 3.700,0000				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

68	68.1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	150	R\$ 31,0000	R\$ 4.650,0000				Exclusivo
69	69.1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	20	R\$ 14,6667	R\$ 293,3340				Exclusivo
70	70.1	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 4 FILEIRAS DE TUFOS; 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPINHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	5000	R\$ 2,6733	R\$ 13.366,5000				Exclusivo
71	71.1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 3 FILEIRAS DE TUBOS; 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	10000	R\$ 2,6733	R\$ 26.733,0000				Exclusivo
72	72.1	ESPATULA FLEXIVEL Nº24	150	R\$ 30,3333	R\$ 4.549,9950				Exclusivo
73	73.1	ESPATULA PARA RESINA Nº 01	150	R\$ 72,3333	R\$ 10.849,9950				Exclusivo
74	74.1	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº05 SEM CABO	300	R\$ 10,3333	R\$ 3.099,9900				Exclusivo
75	75.1	ESPONJA HEMOSTATÁTICA 1,0X1,0X1,0	100	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,0000				Exclusivo
76	76.1	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL INFANTIL; 2 X 3CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL	20	R\$ 485,3333	R\$ 9.706,6660				Exclusivo
77	77.1	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL	150	R\$ 268,0000	R\$ 40.200,0000				Exclusivo
78	78.1	FIO DE SUTURA 5.0 – NYLON – AGULHA 1,5 CM	100	R\$ 61,6667	R\$ 6.166,6700				Exclusivo
79	79.1	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, DIÂMETRO 4,0, COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1,5 CM, 1/2 DE CÍRCULO, TRIÂNGULAR, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS	150	R\$ 61,6667	R\$ 9.250,0050				Exclusivo
80	80.1	FIO DE SUTURA SEDA SIMPLES, DIÂMETRO 4-0 COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 1,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS	150	R\$ 61,6667	R\$ 9.250,0050				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

81	81.1	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA	150	R\$ 25,3333	R\$ 3.799,9950				Exclusivo
82	82.1	FLÚOR EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, AROMATIZADO, ACIDULADO, SEM CORANTE	100	R\$ 11,3333	R\$ 1.133,3300				Exclusivo
83	83.1	FORMOCRESOL	100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,0000				Exclusivo
84	84.1	FORMALINA PARA BIOPSIA TAMPONADA 10%	50	R\$ 9,0767	R\$ 453,8350				Exclusivo
85	85.1	GESSO; PEDRA, TIPO III; COMPOSTO POR SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO; NA COR BRANCA; ATOXICO; SOLUVEL EM ÁGUA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	150	R\$ 12,6667	R\$ 1.900,0050				Exclusivo
86	86.1	HEMOSTOP	150	R\$ 51,0000	R\$ 7.650,0000				Exclusivo
87	87.1	HIDRO C- COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	100	R\$ 70,6667	R\$ 7.066,6700				Exclusivo
88	88.1	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA	100	R\$ 42,3333	R\$ 4.233,3300				Exclusivo
89	89.1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ	100	R\$ 20,6667	R\$ 2.066,6700				Exclusivo
90	90.1	IRM KIT PO E LÍQUIDO	200	R\$ 271,6667	R\$ 54.333,3400				Exclusivo
91	91.1	KIT PONTA PARA USG (1 G1 - 1 G2 - 1 10P)	20	R\$ 227,0000	R\$ 4.540,0000				Exclusivo
92	92.1	LIMA PARA ENDO K-FILE 25 MM Nº 008	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
93	93.1	LIMA PARA ENDO K-FILE 25 MM Nº 15	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
94	94.1	LIMA RECIPROCANTE R.25 25.08 25MM (COMPATIVEL COM APARELHO VDW)	30	R\$ 343,0000	R\$ 10.290,0000				Exclusivo
95	95.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 21MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
96	96.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 25 MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
97	97.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 21MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
98	98.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 25MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
99	99.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 31MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
100	100.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 20 25MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
101	101.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 25 25MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
102	102.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº06 21MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
103	103.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº06 25MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
104	104.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº08 21MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
105	105.1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº08 25MM	30	R\$ 74,0000	R\$ 2.220,0000				Exclusivo
106	106.1	LÍQUIDO DE DAKIN	200	R\$ 14,0000	R\$ 2.800,0000				Exclusivo
107	107.1	MATRIZ DE AÇO ROLO	150	R\$ 4,8667	R\$ 730,0050				Exclusivo
108	108.1	MATRIZ DE AÇO ROLO	150	R\$ 4,8667	R\$ 730,0050				Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

109	109.1	OLEO MINERAL PARA ODONTOLOGIA; PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO; DE BAIXA VISCOSIDADE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; (AEROSOL)	150	R\$ 51,0000	R\$ 7.650,0000			Exclusivo
110	110.1	PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS OCLUSAIS, POSSIBILITANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES E SUPERFÍCIES DENTAIS. ESPESSURA DE 100 MICRA	100	R\$ 9,3333	R\$ 933,3300			Exclusivo
111	111.1	PASTA ALVEOLAR	100	R\$ 82,3333	R\$ 8.233,3300			Exclusivo
112	112.1	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA	50	R\$ 155,6667	R\$ 7.783,3350			Exclusivo
113	113.1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	13500	R\$ 4,5967	R\$ 62.055,4500			Ampla
114	114.1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	4500	R\$ 4,5967	R\$ 20.685,1500			Cota
115	115.1	PASTA PROFILATICA	100	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,0000			Exclusivo
116	116.1	PINÇA CLÍNICA ANGULADA	150	R\$ 29,0000	R\$ 4.350,0000			Exclusivo
117	117.1	PINCEL MICRIBUSH FINO 1,5MM P/ APLICAR ADESIVO	200	R\$ 23,6667	R\$ 4.733,3400			Exclusivo
118	118.1	PONTA PARA SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO	100	R\$ 12,3333	R\$ 1.233,3300			Exclusivo
119	119.1	PONTAS DE GUTTA PERCHA CALIBRADAS 28MM – 25.08	25	R\$ 62,0000	R\$ 1.550,0000			Exclusivo
120	120.1	PORTA AGULHA MATHIE	50	R\$ 122,3333	R\$ 6.116,6650			Exclusivo
121	121.1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 14 CM.	50	R\$ 140,3333	R\$ 7.016,6650			Exclusivo
122	122.1	PORTA MATRIZ ADULTO EM AÇO	20	R\$ 34,0000	R\$ 680,0000			Exclusivo
123	123.1	RÉGUA MILIMETRADA DE ALUMINIO ENDODÔNTICO	20	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000			Exclusivo
124	124.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO MÍNIMO	100	R\$ 119,6667	R\$ 11.966,6700			Exclusivo



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

125	125.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 - TUBO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55%, EM VOLUME, NO MÍNIMO.	350	R\$ 119,6667	R\$ 41.883,3450			Exclusivo
126	126.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3- TUBO. MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME	250	R\$ 119,6667	R\$ 29.916,6750			Exclusivo
127	127.1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIMARIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM 81 % EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO MÍNIMO	100	R\$ 119,6667	R\$ 11.966,6700			Exclusivo
128	128.1	ROLETES DE ALGODÃO - MEDINDO 4CM	1500	R\$ 4,0300	R\$ 6.045,0000			Exclusivo
129	129.1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	100	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,0000			Exclusivo
130	130.1	SERINGA DE CARPULE	50	R\$ 73,6667	R\$ 3.683,3350			Exclusivo
131	131.1	SUGADOR CIRÚRGICO	200	R\$ 74,6667	R\$ 14.933,3400			Exclusivo
132	132.1	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,0000			Exclusivo
133	133.1	TESOURA IRIS RETA 12 CM - INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	100	R\$ 41,3333	R\$ 4.133,3300			Exclusivo
134	134.1	TESTE DE VITALIDADE ENDO – SPRAY – SOLUÇÃO A BASE DE ÁGUA	20	R\$ 50,3333	R\$ 1.006,6660			Exclusivo
135	135.1	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 10X 120X 0,5MM	200	R\$ 10,6667	R\$ 2.133,3400			Exclusivo
136	136.1	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 4MM X 170MM	200	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000			Exclusivo
137	137.1	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM	200	R\$ 19,6667	R\$ 3.933,3400			Exclusivo
138	138.1	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM	200	R\$ 22,0000	R\$ 4.400,0000			Exclusivo
139	139.1	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL/PAPER	200	R\$ 39,6667	R\$ 7.933,3400			Exclusivo
140	140.1	TRICRESOL FORMALINA	200	R\$ 17,0000	R\$ 3.400,0000			Exclusivo
141	141.1	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	100	R\$ 197,3333	R\$ 19.733,3300			Exclusivo
142	142.1	VIDRION PARA FORRAÇÃO KIT, CONTENDO PÓ E LIQUÍDO	250	R\$ 66,6667	R\$ 16.666,6750			Exclusivo
143	143.1	VIDRION RESTAURAÇÃO KIT, CONTENDO PÓ E LIQUÍDO	400	R\$ 66,6667	R\$ 26.666,6800			Exclusivo

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

**2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.**

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante**

**Nome do representante:**

**RG do representante:**

**Telefone:**

**e-mail:**



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no município \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 1433/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

**1.1.1.** A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**1.1.2.** Para os itens julgados por grupo de itens (lotes), a contratação posterior de item específico integrante do respectivo grupo somente poderá ocorrer mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 82, §2º, da mesma Lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

**2.1.** Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

#### **ITEM 1**

Descrição: .....

Quantidade: .....

Unidade: .....

Marca: .....

Preço Unitário: .....

#### **ITEM 2**

Descrição: .....

Quantidade: .....

Unidade: .....

Marca: .....

Preço Unitário: .....

(Etc)

**2.2.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**2.3.** É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

### **4.6. Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.6.3. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

### **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.
- 5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.
- 5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 5.2. A utilização do cadastro reserva, na forma do subitem 10.10 do Edital ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.
- 5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 25/03/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.
- 6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.
- 6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.
- 6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.
- 6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:
- 6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- 6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- 6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- 6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão participante para órgão participante; ou

**8.2.2.** De órgão participante para órgão não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

**9.2.** As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

**9.2.1.** Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados pelo Departamento Requisitante de acordo com o item 7.5. do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 053/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a **entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

9.8. Os produtos serão recebidos:

9.8.1. **Provisoriamente, no prazo de 12 (doze) horas**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

9.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital do Pregão Eletrônico 053/26.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**9.8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.8.4.** Na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.8.5.** O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

**9.8.6.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

**9.8.7.** Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.8.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

**9.8.9.** No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 053/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** A Detentora deverá apresentar a Nota Fiscal dos itens solicitados no ato da entrega dos materiais, acompanhando o fornecimento, após a verificação das condições de conformidade. O departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à conferência, aprovação e liquidação da Nota Fiscal, ou, se for o caso, rejeitá-la, desde que devidamente justificado.

**10.1.1.** Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

**10.2.** A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

**10.3.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

**10.3.2.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**10.4.** Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número do **Pregão Eletrônico 053/26** e desta Ata de Registro de Preços.

**10.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

**10.6.** O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**10.7.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.8.** Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**11.1.** A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

**11.2.** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

**11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

**11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

**11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

**11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:

**11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

**11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

**11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

**11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

**11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO 053/26.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Das obrigações do Órgão Gerenciador**

**12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**12.4.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

**12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

**12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:

**a)** Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

**b)** Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

**c)** Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

**d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

**e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

**12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

### **Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador**

**12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

**12.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.14.** Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.15.** Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

**12.16.** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 12.18.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.19.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.
- 12.20.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 12.21.** Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.
- 12.22.** Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.
- 12.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1.** São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:
- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** multas:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;
- 13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

**13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

**13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

**13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

**13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**13.6.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.6.3.** demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

**13.7.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

**13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.15.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**14.1.1.** Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**14.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**14.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

**14.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

**14.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

**14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

**14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**14.1.1.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

**14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

**14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

**14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

**14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**17.1.** A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4.** A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

**20.5.** Fica designado(a) o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Vanderlei Borges de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**Representante legal**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**Pela contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>